



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 083/94

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a locar espaço publicitário no Ginásio de Esportes Passarin e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a locar espaço publicitário no Ginásio de Esportes Passarin, com empresas do Município e Municípios adjacentes.

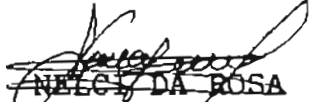
Art. 2º - O local para o espaço publicitário será definido pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com um Termo de Locação.

Art. 3º - O direito de uso comercial a que se refere esta Lei inicia em 01 de setembro de 1994 e finda em 31 de dezembro de 1996.

Art. 4º - O valor a ser cobrado das Empresas interessadas será determinado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de setembro de 1994.


NELCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL